

Lei Nº 934/99

autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências

O povo do município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o chefe do executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), para atender às dotações abaixo discriminadas:

Órgão - 02 - Executivo

Unidade - 04 - Secretaria municipal de educação

Sub-Unidade - 02 - Ensino Geral

Código	Especificação	Salor
08	Educação e cultura	
08 42	Ensino Fundamental	
08 42 188	Ensino Regular	
08 42 188 2421	manut. do Programa Dinheiro Direto na Escola	
3120 00	material de consumo	4.800,00
08 42 188 4404	Transf. a CE mons. Dr. Furtado de Mendonça	
3231 00	Subvenções sociais	1.800,00
08 42 188 4405	Transf. a CE Severiano Messias Reira	
3231 00	Subvenções sociais	1.100,00
08 42 188 4406	Transf. a CE Manoel Ramos Reira	
3231 00	Subvenções sociais	1.100,00
Total		8.800,00

Art. II - São recursos destinados a abertura desse crédito especial, os provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão - 02 - Executivo

Unidade - 05 - Secretaria municipal de saúde

Sub-Unidade - 03 - Fundo municipal de saúde

Código	Especificação	Salor
13	saúde e saneamento	
13 75	saúde	
13 75 428	Assistência Médica e Sanitária	
13 75 428 2511	Manut. do fundo municipal de saúde	
3120 00	Material de Consumo	5.000,00
Sub-Unidade - 04 -	Saneamento Básico	
13	saúde e saneamento	
13 76	Saneamento	
13 76 448	Saneamento geral	
13 76 448 1509	Construção de galerias de águas pluviais	
4110 00	Obras e Instalações	3.300,00
Total		8.800,00

Art. III .. esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem do conhecimento a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Estiva, 30 de setembro de 1993.

Dr. Agnício de Oliveira
Prefeito Municipal